

REGULAMENTO DA SELETIVA LONDRINENSE 2027

1. DO OBJETIVO

1.1. A Seletiva Londrinense 2027 é uma ação promovida pelo Colégio Londrinense, destinada exclusivamente a estudantes provenientes de outras instituições de ensino, com o objetivo de conceder bolsas de estudo integrais, parciais e propostas financeiras diferenciadas para o ano letivo de 2027, conforme a classificação obtida na avaliação.

1.2. Os estudantes regularmente matriculados no Colégio Londrinense ou no Anglo Londrinense durante o ano letivo de 2026 não poderão participar desta Seletiva, uma vez que possuem a oportunidade de participar do concurso de bolsas interno, seguindo todos critérios do regulamento.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão participar estudantes de outras instituições de ensino que, em 2027, vão cursar do **4º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio**.

2.2. A participação é gratuita e condicionada à realização da inscrição dentro do prazo divulgado pelo Colégio Londrinense.

2.3. A inscrição deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da instituição ou presencialmente no dia do evento.

2.4. Para a inscrição, deverá ser informado obrigatoriamente o **CPF do estudante**, sendo de inteira responsabilidade do participante e de seu responsável a veracidade das informações prestadas.

2.5. Caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.

2.6. Eventuais solicitações de correção de dados cadastrais ou da série informada deverão ser encaminhadas para o e-mail seletiva@colegiolondrinense.com.br antes da realização da prova.

3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. A Seletiva será realizada por meio de prova presencial, no dia 22 de agosto de 2026, das 9h às 12h, na sede do Colégio Londrinense, situado na Av. Juscelino Kubitschek, 1.728.

3.2. O participante deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial de identificação com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

3.3. A prova será elaborada conforme os conteúdos correspondentes à série cursada pelo estudante no ano letivo de 2026.

3.4. O candidato deverá realizar exclusivamente a prova correspondente à série que está cursando, sob pena de invalidação do resultado.

3.5. A prova será individual, sem qualquer tipo de consulta, com duração máxima de três horas e permanência mínima de uma hora.

3.6. Ao término da avaliação, o participante deverá entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e o cartão-resposta devidamente preenchido.

3.7. O preenchimento incorreto do cartão-resposta que impossibilite sua leitura poderá acarretar a anulação das respostas, conforme avaliação da Comissão Organizadora.

3.8. Será desclassificado o participante que:

I – prestar informações falsas no ato da inscrição;

II – utilizar meios ilícitos ou qualquer forma de fraude durante a realização da prova;

III – descumprir as orientações da Comissão Organizadora;

IV – praticar qualquer conduta que comprometa a lisura do processo seletivo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

4.1. A classificação será definida pelo percentual de aproveitamento obtido na prova, considerando a relação entre o número de acertos e o total de questões.

4.2. Todas as questões terão o mesmo peso para fins de classificação.

4.3. Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a ordem cronológica da inscrição, priorizando-se o candidato inscrito primeiro.

4.4. Caso alguma questão seja anulada pela Comissão Organizadora, sua pontuação será atribuída igualmente a todos os participantes.

4.5. O gabarito oficial e o resultado final serão divulgados no dia 24 de agosto de 2026, a partir das 17h, no site do Colégio Londrinense: www.colegiolondrinense.com.br.

4.6. Os relatórios individuais de desempenho serão disponibilizados a partir do dia 1º de setembro de 2026, nas reuniões que serão realizadas com os participantes e responsáveis ou, posteriormente, na Central de Matrículas.

4.7. A divulgação dos premiados com bolsas de 100% e 50% para o ano letivo de 2027 será divulgado no dia 27 de agosto de 2026, à partir das 17h, no site do Colégio Londrinense: www.colegiolondrinense.com.br.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. A concessão das bolsas de estudo observará exclusivamente a classificação final dos participantes.

Serão concedidos:

- **1º e 2º colocados de cada série:** Bolsa de Estudo de **100%**;
- **3º ao 5º colocados:** Bolsa de Estudo de **50%**;
- **Demais classificados:** proposta financeira diferenciada, conforme classificação obtida.

5.2. As bolsas incidem exclusivamente sobre o valor a partir da segunda parcela da anuidade do ano letivo 2027.

5.3. Não estão incluídos no benefício os valores referentes às Soluções Educacionais Anglo (Material Didático), materiais complementares, atividades extracurriculares ou quaisquer outros serviços contratados.

5.4. A bolsa concedida terá validade exclusivamente para o ano letivo de 2027, não gerando direito adquirido para anos letivos posteriores.

5.5. A efetivação da matrícula estará condicionada:

I – à assinatura do Requerimento de Matrícula e da Declaração de Verdade e Compromisso;

II – ao pagamento integral da primeira parcela da anuidade escolar (competência janeiro/2027) no ato da matrícula;

III – ao pagamento das Soluções Educacionais Anglo (Material Didático) no ato da matrícula.

5.6. O benefício concedido incidirá nas mensalidades escolares de **fevereiro a dezembro de 2027**.

5.7. O Responsável Financeiro poderá entrar em contato com a Central de Matrículas quanto aos procedimentos e prazos para efetivação da matrícula pelo Whatsapp oficial 43 3375-7555.

5.8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará a perda automática do benefício.

5.9. As bolsas concedidas são pessoais, intransferíveis e não cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas, campanhas promocionais ou benefícios institucionais, prevalecendo sempre aquele que representar maior vantagem financeira ao responsável.

6. DA PERDA DO BENEFÍCIO

6.1. O benefício concedido será cancelado nas seguintes hipóteses:

I – inadimplência, na forma prevista neste regulamento;

II – frequência escolar inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

III – prática de atos disciplinares passíveis de advertência, suspensão ou outras medidas previstas no Manual do Aluno;

IV – descumprimento das normas acadêmicas e regimentais da instituição.

6.2. Nas bolsas parciais, o atraso no pagamento de qualquer mensalidade implicará a cobrança integral da parcela vencida, acrescida dos encargos legais e contratuais.

6.3. A reincidência em atraso por duas vezes acarretará o cancelamento definitivo da bolsa concedida.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A participação na Seletiva Londrinense implica a plena aceitação das disposições deste Regulamento.

7.2. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados exclusivamente para fins relacionados à realização da Seletiva Londrinense e aos procedimentos de matrícula, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.3. O Colégio Londrinense poderá alterar datas, cronograma ou procedimentos por motivo de caso fortuito, força maior ou necessidade operacional, comunicando previamente os participantes pelos seus canais oficiais.

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora da Seletiva Londrinense.

7.5. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido até o encerramento de todas as etapas da Seletiva Londrinense 2027.